



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais Redenção/PA.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG Açafrão pó fino, homogêneo, coloração intensa, embalagem plástica com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	05
2	ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado vitaminado em pó de 1ª qualidade, instantâneo, embalagem com aproximadamente 400gr.	UN	05
3	AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR – cristal cor branca 1ª qualidade embalagem de 2 Kg.	PCT	800
4	ADOÇANTE 100ML Adoçante dietético, composto de sacarina sódica e climatada de sódio, líquido, acondicionado em frascos de 100 ml.	UN	05
5	ÁGUA DE COCO Água de coco 1ª qualidade, copo com 300ml com data de validade.	UN	400
6	ALHO AGRANEL Alho 1ª qualidade, coloração roxa ou branca.	KG	25
7	AMEIXA SECA AMEIXA SECA 1ª qualidade; preta sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio 100 gramas.	UN	03
8	ARROZ Arroz branco 1ª qualidade tipo 1, agulhinha, classe grãos longo fino, embalagem de 05 kg.	PCT	60
9	ASA DE FRANGO ASA de frango congelada embalagem plástica transparente, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	KG	80
10	FARINHA DE AVEIA, 200G FARINHA DE AVEIA, 200G 1ª qualidade, 100% natural,	UN	05



	com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 200 gramas.		
11	BALA TIPO MASTIGÁVEL Bala mastigável em embalagem com aproximadamente 600gramas em sabores sortidos. Produto de 1ª qualidade.	PCT	20
12	BANANA PRATA Banana prata 1º qualidade in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme.	KG	50
13	BARRA DE CEREAL Sem gordura trans, de 1ª qualidade, livre de adoçantes artificiais e sem lactoses, com sabores variados, aproximadamente com 25g.	UN	50
14	BATATA INGLESA Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme.	KG	50
15	BATATA PALHA Batata palha de 1ª qualidade - íntegro e crocante - embalado em plástico resistente, aproximadamente 140 gr.	UN	15
16	BEBIDA ISOTÔNICA Bebida isotônico de 1º qualidade: sabores diversos 500 ml.	UN	300
17	BISCOITO AMANTEIGADO Biscoito doce tipo amanteigado 1ª qualidade, 0% De gordura trans, com fibras alimentares. Embalagem aproximada de 330g. Sabores variados.	UN	60
18	BISCOITO DE QUEIJO Biscoito de queijo caseiro de 1ª qualidade a base de polvilho, óleo e ovos, livre de sujidades. 4g a 5g cada unidade.	KG	30
19	BISCOITO DOCE MAISENA Biscoito Doce 1ª qualidade, tipo Maisena de sabor cor e odor característicos, textura crocante. embalagem com 400 gr.	PCT	60
20	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 400G Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 kg do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias.	PCT	60
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, á base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, e outros desde que especificados. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados os biscoitos que estiverem com embalagem violada. validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto. deve constar na embalagem a data de validade e lote do produto. Embalagem 400 g, tipo 3 em 1.	PCT	150
22	CAFÉ EM PÓ Café em pó 1ª qualidade, produto devidamente	PCT	1.800



	selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g.		
23	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne de segunda bovina fresca, moída, sem osso, com baixo teor de gordura, e em perfeito estado para o consumo resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	130
24	CARNE DE 2º COM OSSO TIPO COSTELA Carne de 2º com osso tipo costela contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	250
25	CASTANHA DE CAJÚ Castanha de caju 1ª qualidade, torrada (em grão) embalagem com 100 gr.	UN	05
26	CEBOLA Cebola branca de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	KG	50
27	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS Chá de Erva Cidreira em sachês com 15gr.	CX	10
28	CHA MATE 250G Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio.	PCT	5
29	CHAMBARI BOVINO Carne de boi industrializada tipo Chambari, apresentação congelado, Temperatura de entrega - 18°C, Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	250
30	CHEIRO VERDE Cheiro verde 1º qualidade firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões tamanho e coloração uniformes. O maço deverá pesar aproximadamente 100 gramas e ser composto por cheiro verde, cebolinha e coentro.	UN	25
31	CHOCOLATE BOMBOM Bombom com recheio cremoso, armazenado na embalagem com aproximadamente 50 unidades, de 1ª qualidade.	PCT	50
32	COLORAU Colorau pó fino 1ª qualidade, homogêneo, coloração vermelho intenso, embalagem com 500gr.	UN	10
33	COXA E SOBRECOXA Coxa e sobrecoxa de frango, resfriada, 1ª qualidade vendida a granel, apropriado para o consumo, limpa, com pouca gordura, sem pelancas.	KG	80
34	COXINHA DA ASA DE FRANGO Coxinha da asa de frango, resfriada, 1ª qualidade vendida a granel, apropriado para o consumo, limpa, com pouca gordura, sem pelancas.	KG	80
35	EXTRATO DE TOMATE	UN	60



	Extrato de tomate - (Contendo: tomate, açúcar e sal) produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes e sem pele; isento de aromatizantes corantes artificiais e conservadores. embalagem com 190 gr.		
36	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, amarela 1ª qualidade, fabricada de matérias primas limpas isentas de matéria terrosa e parasito, não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, embalagem de 1 kg.	UN	60
37	FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade constituído de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. embalagem de 1 kg.	UN	50
38	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G, embalado com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	UN	60
39	GENGIBRE Gengibre in natura 1ª qualidade.	KG	30
40	LEITE CONDENSADO Leite condensado 1ª qualidade, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g.	UN	20
41	LEITE INTEGRAL Leite integral 1ª qualidade, refrigerado, teor de gordura 3% em embalagem plástica contendo 1litro.	UN	100
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ Leite em pó integral instantâneo 1ª qualidade, enriquecido com vitaminas (c, a e d) e pirofostato férrico, em latas contendo 400g.	UN	50
43	LIMÃO Limão 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG	10
44	MAÇÃ Maça 1ª qualidade nacional, apresentando tamanho, cor e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos.	KG	20
45	MAMÃO PAPAYA Mamão 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	20
46	MANDIOCA PCT 01 KG mandioca de 1º qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalada, descascada e congelada embalagem com aproximadamente 1 kg.	KG	50
47	MARGARINA 500G C/ SAL Margarina cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	UN	40
48	MASSA DE TAPIOCA 1KG Massa pronta para tapioca de 1º qualidade, (goma de mandioca hidratada) embalagem de 1 kg.	UN	60



49	MELANCIA MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	20
50	MELÃO MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	20
51	MILHO DE CANJICA Milho para preparo de canjica, branca, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem resistente, contendo 500 gr.	UN	30
52	MORTADELA MORTADELA; constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa n°20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria de agricultura.	KG	25
53	MUSSARELA FATIADA Queijo mussarela fatiada de 1ª qualidade.	KG	60
54	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja - Especificação: vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica contendo 900 ml.	UN	60
55	OVOS BRANCO CARTELA 30X1 Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	CART	60
56	PÃO DE FORMA Pão de forma 1ª qualidade, isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. - Fatiado verticalmente.	UN	60
57	PÃO DE QUEIJO APROXIMADAMENTE 50GR (CENTO) Pão de Queijo com data de validade legível. Unidades pequenas, de aproximadamente 50g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	NTR?	50
58	PÃO FRANCÊS Pão Francês 1ª qualidade, contendo aproximadamente 50 gramas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina. podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	100
59	PÃO P/ CACHORRO QUENTE	COT?	80



	Pão para Cachorro Quente, 1ª qualidade, tradicional pacote com 10 unidade aproximadamente 500 gramas.		
60	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO) Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	30
61	PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, 1ª qualidade, embalagem com aproximadamente 80 gr.	UN	10
62	PIRULITO Pirulito, 1ª qualidade, diversos sabores, embalagem com aproximadamente 700 gr.	PCT	50
63	POLPA DE ACEROLA POLPA DE ACEROLA congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	10
64	POLPA DE CAJÁ POLPA DE CAJÁ congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	10
65	POLPA DE GOIABA POLPA DE GOIABA congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	10
66	POLPA DE MARACUJÁ POLPA DE MARACUJÁ congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	10
67	PRESUNTO Presunto fatiado de 1ª qualidade.	KG	60
68	SAL REFINADO Sal refinado iodada 1ª qualidade, embalagem contendo 1 kg.	PCT	10
69	SALSICHA De 1ª qualidade; embalada a vácuo, embalagem plástica resistente.	KG	50
70	SUCO DE CAJÚ – CONCENTRADO Polpa da fruta de caju, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.	UN	10
71	SUCO DE GOIABA – CONCENTRADO Polpa da fruta de goiaba, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.	UN	10



72	SUCO DE MARACUJÁ – CONCENTRADO Polpa da fruta de maracujá, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.	UN	10
73	SUCO PRONTO Suco pronto para o consumo em caixa, 1ª qualidade, nos sabores: goiaba, uva, maracujá, caju, manga e pêssego, embalagem: de 1 litro.	UN	30
74	TEMPERO COMPLETO Produto de 1ª qualidade, completo, sem pimenta, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios. embalagem de 1 kg.	UN	10
75	VINAGRE Vinagre de álcool, 1ª qualidade, frasco 750 ml.	UN	10

2.2. OBSERVAÇÕES:

- 2.2.1.** Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.
- 2.2.2.** Os HORTIFRUTIGRANJEIROS produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
- 2.2.3.** A entrega dos produtos hortifrutigranjeiros, bem como os produtos perecíveis serão efetuadas de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.2.4.** As ESPECIARIAS são diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, cascas e raízes de plantas. Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.
- 2.2.5.** As CARNES alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).
- 2.2.6.** De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos.
- 2.2.6.1.** Denominação de venda do produto;
- 2.2.6.2.** Lista de ingredientes;
- 2.2.6.3.** Conteúdos líquidos.
- 2.2.6.4.** Identificação do Item;
- 2.2.6.5.** Prazo de validade;
- 2.2.6.6.** Registro no órgão competente;

2.2.6.7. Informação nutricional.

2.2.6.8. As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.
- 5.3. O local da entrega dos produtos deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- 5.5. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.4** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.6. A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 6.1.1. Recebimento provisório:



- a) Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

6.1.2. Recebimento definitivo:

- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

8.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 84.123,06 (oitenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e seis centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

9.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

9.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.4.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 9.5.** A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 9.6.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2008 – Manutenção dos órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, turismo e Juventude.

27.812.0743.2105 – Fomento do Deporto Amador

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA É COMERCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO



04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

11.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

11.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS						VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO		MESES DE EXECUÇÃO		VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS						R\$ 7.010,25		12		R\$ 84.123,06	
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 7.010,25	R\$ 7.010,25	R\$ 7.010,25	R\$ 7.010,25	R\$ 7.010,25	R\$ 7.010,25	R\$ 7.010,25	R\$ 7.010,25	R\$ 7.010,25	R\$ 7.010,25	R\$ 7.010,25	R\$ 7.010,25
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 84.123,06			

11.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.3.1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

11.3.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 12.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 12.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 12.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 12.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 12.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 12.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.9.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 12.9.2. Para averiguação do disposto no subitem 12.9.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.



- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 13.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 13.4. Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 13.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 13.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 13.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 13.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 13.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 13.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 16.4.** Ficará designada servidora LUZIVAN MIRANDA DA SILVA, sob o número de matrícula 000416 como FISCAL TITULAR, e o servidor GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA, sob o número de matrícula 000252 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
- 17.1.1.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.1.2.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "17.1 a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:



- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 17.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 21 de outubro 2021.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA


Rygleane Gleia da Silva Pavan
Secretaria Mun. de Administração
Decreto nº 094/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG Açafrão pó fino, homogêneo, coloração intensa, embalagem plástica com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	10
2	ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado vitaminado em pó de 1ª qualidade, instantâneo, embalagem com aproximadamente 400gr.	UN	10
3	AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR – cristal cor branca 1ª qualidade embalagem de 2 Kg.	PCT	50
4	ADOÇANTE 100ML Adoçante dietético, composto de sacaria sódica e climatada de sódio, líquido, acondicionado em frascos de 100 ml.	UN	01
5	ÁGUA DE COCO Água de coco 1ª qualidade, copo com 300ml com data de validade.	UN	100
6	ALHO AGRANEL Alho 1ª qualidade, coloração roxa ou branca.	KG	05
7	AMEIXA SECA AMEIXA SECA 1ª qualidade; preta sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio 100 gramas.	UN	05
8	ARROZ Arroz branco 1ª qualidade tipo 1, agulhinha, classe grãos longo fino, embalagem de 05 kg.	PCT	20
9	ASA DE FRANGO ASA de frango congelada embalagem plástica transparente, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	KG	20
10	FARINHA DE AVEIA, 200G	UN	05



	FARINHA DE AVEIA, 200G 1ª qualidade, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 200 gramas.		
11	BALA TIPO MASTIGÁVEL Bala mastigável em embalagem com aproximadamente 600gramas em sabores sortidos. Produto de 1ª qualidade.	PCT	15
12	BANANA PRATA Banana prata 1º qualidade in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme.	KG	50
13	BATATA INGLESA Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme.	KG	20
14	BATATA PALHA Batata palha de 1ª qualidade - integro e crocante - embalado em plástico resistente, aproximadamente 140 gr.	UN	05
15	BISCOITO AMANTEIGADO Biscoito doce tipo amanteigado 1ª qualidade, 0% De gordura trans, com fibras alimentares. Embalagem aproximada de 330g. Sabores variados.	UN	60
16	BISCOITO DE QUEIJO Biscoito de queijo caseiro de 1ª qualidade a base de polvilho, óleo e ovos, livre de sujidades. 4g a 5g cada unidade.	KG	30
17	BISCOITO DOCE MAISENA Biscoito Doce 1ª qualidade, tipo Maisena de sabor cor e odor característicos, textura crocante. embalagem com 400 gr.	PCT	60
18	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 400G Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 kg do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias.	PCT	60
19	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, á base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, e outros desde que especificados. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados os biscoitos que estiverem com embalagem violada. validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto. deve constar na embalagem a data de validade e lote do produto. Embalagem 400 g, tipo 3 em 1.	PCT	60
20	CAFÉ EM PÓ Café em pó 1ª qualidade, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g.	PCT	100
21	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS Chá de Erva Cidreira em sachês com 15gr.	CX	10
22	CHA MATE 250G Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas –	PCT	10



	erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio.		
23	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G, embalado com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	UN	30
24	GENGIBRE Gengibre in natura 1ª qualidade.	KG	30
25	LEITE INTEGRAL Leite integral 1ª qualidade, refrigerado, teor de gordura 3% em embalagem plástica contendo 1litro.	UN	100
26	LEITE INTEGRAL EM PÓ Leite em pó integral instantâneo 1ª qualidade, enriquecido com vitaminas (c, a e d) e pirofostato férrico, em latas contendo 400g.	UN	40
27	LIMÃO Limão 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG	10
28	MAÇÃ Maça 1ª qualidade nacional, apresentando tamanho, cor e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos.	KG	20
29	MAMÃO PAPAYA Mamão 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	20
30	MARGARINA 500G C/ SAL Margarina cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	UN	24
31	MASSA DE TAPIOCA 1KG Massa pronta para tapioca de 1ª qualidade, (goma de mandioca hidratada) embalagem de 1 kg.	UN	30
32	MELANCIA MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	100
33	MELÃO MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	20
34	MORTADELA MORTADELA; constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução	KG	10



	normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria de agricultura.		
35	MUSSARELA FATIADA Queijo mussarela fatiada de 1ª qualidade.	KG	30
36	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja - Especificação: vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica contendo 900 ml.	UN	15
37	OVOS BRANCO CARTELA 30X1 Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	CART	10
38	PÃO DE FORMA Pão de forma 1ª qualidade, isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. - Fatiado verticalmente.	UN	60
39	PÃO DE QUEIJO APROXIMADAMENTE 50GR (CENTO) Pão de Queijo com data de validade legível. Unidades pequenas, de aproximadamente 50g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	CENT	20
40	PÃO FRANCÊS Pão Francês 1ª qualidade, contendo aproximadamente 50 gramas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina. podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	30
41	POLPA DE ACEROLA POLPA DE ACEROLA congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	20
42	POLPA DE CAJÁ POLPA DE CAJÁ congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	20
43	POLPA DE GOIABA POLPA DE GOIABA congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	20
44	POLPA DE MARACUJÁ POLPA DE MARACUJÁ congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	20
45	PRESUNTO	KG	10



	Presunto fatiado de 1ª qualidade.		
46	SAL REFINADO Sal refinado iodada 1ª qualidade, embalagem contendo 1 kg.	PCT	03
47	SUCO DE CAJÚ – CONCENTRADO Polpa da fruta de caju, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.	UN	10
48	SUCO DE GOIABA – CONCENTRADO Polpa da fruta de goiaba, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.	UN	10
49	SUCO DE MARACUJÁ – CONCENTRADO Polpa da fruta de maracujá, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.	UN	10
50	SUCO PRONTO Suco pronto para o consumo em caixa, 1ª qualidade, nos sabores: goiaba, uva, maracujá, caju, manga e pêssego, embalagem: de 1 litro.	UN	30

2.2. OBSERVAÇÕES:

- 2.2.1.** Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.
- 2.2.2.** Os HORTIFRUTIGRANJEIROS produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
- 2.2.3.** A entrega dos produtos hortifrutigranjeiros, bem como os produtos perecíveis serão efetuadas de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.2.4.** As ESPECIARIAS são diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, cascas e raízes de plantas. Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.
- 2.2.5.** As CARNES alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).
- 2.2.6.** De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos.
- 2.2.6.1.** Denominação de venda do produto;
- 2.2.6.2.** Lista de ingredientes;



2.2.6.3. Conteúdos líquidos.

2.2.6.4. Identificação do Item;

2.2.6.5. Prazo de validade;

2.2.6.6. Registro no órgão competente;

2.2.6.7. Informação nutricional.

2.2.6.8. As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.

5.3. O local da entrega dos produtos deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.

5.5. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.4** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.



6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 6.1.1. Recebimento provisório:
- a) Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 6.1.2. Recebimento definitivo:
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

8. VALOR ESTIMADO

- 8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 8.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 17.845,91 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 9.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;



- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

9.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{365} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{365} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

9.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso Próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.1215.0000 – Manutenção do Parque Natural Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

11.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.



- 11.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS						VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS						R\$ 1.487,15	12	R\$ 17.845,91			
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 1.487,15	R\$ 1.487,15	R\$ 1.487,15	R\$ 1.487,15	R\$ 1.487,15	R\$ 1.487,15	R\$ 1.487,15	R\$ 1.487,15	R\$ 1.487,15	R\$ 1.487,15	R\$ 1.487,15	R\$ 1.487,15
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 17.845,91			

- 11.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

11.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 12.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste



termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

- 12.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 12.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 12.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 12.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 12.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 12.9.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
 - 12.9.2. Para averiguação do disposto no subitem 12.9.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 13.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 13.4. Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.



- 13.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 13.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 13.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 13.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 13.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 13.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 16.4. Ficará designada servidora ANA PAULA CERVANTES RUIS sob o número de matrícula 017338 como FISCAL TITULAR, e a servidora SYLVIA CRISTINA SOUSA SANTOS NOLASCO, sob o número de matrícula 017347 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel



cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

17.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "17.1 a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja

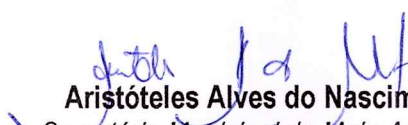


promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 17.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 17.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 18 de outubro 2021.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA


Aristóteles Alves do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 004/2021